

## PROJETO DE LEI

Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Cuiabá o CORPO MUSICAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Cuiabá o Corpo Musical da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, em razão de sua relevante contribuição histórica, artística, cultural, cívica e social, constituindo expressão permanente da identidade, da memória e das tradições culturais da população cuiabana e mato-grossense.

**Parágrafo único.** O reconhecimento previsto no caput possui natureza declaratória e fundamenta-se no artigo 216 da Constituição Federal, que considera patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade.

**Art. 2º** O Corpo Musical da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso representa manifestação cultural de relevante interesse público, destacando-se pela preservação da tradição musical, pela difusão da cultura, pelo fortalecimento do civismo e pela participação em solenidades oficiais, eventos comunitários, atividades educacionais e manifestações culturais realizadas no Município de Cuiabá.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer o Corpo Musical da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Cuiabá, em razão de sua inegável relevância histórica, artística, cultural, educacional, cívica e social, bem como de sua contribuição permanente para a preservação da identidade cultural da Capital mato-grossense.

A Constituição Federal, em seu artigo 216, estabelece que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade. Da mesma forma, compete aos Municípios promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, conforme disposto no artigo 30, inciso IX, da Constituição Federal.

O Corpo Musical da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso possui uma trajetória que se confunde com a própria história da Polícia Militar e da cidade de Cuiabá. Sua origem remonta ao dia 19 de outubro de 1892, quando foi oficialmente criado por meio da Lei nº 09, tornando-se uma das mais antigas instituições musicais em atividade contínua no Estado de Mato Grosso. Sua criação ocorreu poucos anos após a Proclamação da República, acompanhando o desenvolvimento institucional e cultural da então capital do Estado.



Com mais de 133 anos de história, o Corpo Musical consolidou-se como um verdadeiro patrimônio vivo da sociedade mato-grossense, mantendo viva a tradição das bandas militares e difundindo a música instrumental e popular por meio de apresentações que integram a memória afetiva de gerações de cuiabanos.

Ao longo de sua existência, o Corpo Musical participou de incontáveis solenidades oficiais, desfiles cívicos, cerimônias militares, eventos religiosos, apresentações culturais, concertos públicos, ações comunitárias e atividades educacionais, levando música e cultura aos mais diversos espaços da Capital e do interior do Estado.

Além de representar institucionalmente a Polícia Militar, o Corpo Musical exerce importante função social, aproximando a corporação da população por meio da arte, da cultura e da educação musical, fortalecendo os vínculos comunitários e promovendo valores como cidadania, disciplina, respeito, solidariedade e civismo.

Nos últimos anos, o Corpo Musical ampliou sua atuação cultural ao realizar concertos temáticos e projetos voltados à conscientização social. Em 2025, por exemplo, promoveu o concerto 190 por Elas, realizado no Sesc Arsenal, em Cuiabá, em homenagem aos 190 anos da Polícia Militar de Mato Grosso e aos 133 anos do Corpo Musical, utilizando a música como instrumento de conscientização, valorização das mulheres e enfrentamento à violência doméstica, demonstrando que sua atuação transcende o campo artístico e contribui diretamente para políticas públicas de interesse social.

O reconhecimento como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial representa medida de valorização de uma instituição centenária que preserva tradições musicais, promove manifestações artísticas acessíveis à população e contribui para a formação da identidade cultural cuiabana.

Sob o aspecto jurídico, trata-se de matéria de interesse eminentemente local, inserida na competência legislativa municipal prevista no artigo 30, incisos I e IX, da Constituição Federal, possuindo natureza declaratória e honorífica, sem criação de despesas obrigatórias, cargos, estruturas administrativas ou atribuições ao Poder Executivo, inexistindo qualquer vício de iniciativa.

Sob o aspecto político e social, a presente proposição constitui um ato de reconhecimento público a uma instituição que há mais de um século presta relevantes serviços culturais à sociedade mato-grossense, fortalecendo a memória coletiva, difundindo a música como patrimônio cultural e contribuindo para a preservação das tradições que caracterizam a história de Cuiabá.

Assim, reconhecer o Corpo Musical da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Cuiabá significa preservar um legado histórico construído ao longo de mais de treze décadas, incentivar sua continuidade para as futuras gerações e reafirmar o compromisso do Poder Público com a valorização da cultura, da música, do civismo e da identidade do povo cuiabano.

Diante da relevância histórica, cultural, artística e social da instituição, espera-se a aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres Vereadores da Câmara Municipal de Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 25 de junho de 2026

**T. Coronel Dias - CIDADANIA**

**Vereador(a)**

